ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 852, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de BANANEIRAS exercício de 2019, para o fim que especifica, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de BANANEIRAS, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS
04 Administração
122 Administração Geral
2002 Apoio Administrativo
2086 Manter Pagamento do Salário Família RPPS
001 Recursos Ordinários
3390.08.00 Outros Benefícios Assistenciais — R$ 4.000,00

2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
2014 Ensino Básico de Qualidade
2087 Manter Pagamento do Salário Família RPPS
001 Recursos Ordinários
3390.08.00 Outros Benefícios Assistenciais — R$ 2.000,00
112 Transferências do FUNDEB 60%
3390.08.00 Outros Benefícios Assistenciais — R$ 5.000,00
113 Transferências do FUNDEF 40%
3390.08.00 Outros Benefícios Assistenciais — R$ 3.000,00

2.07 SECRETARIA DE SAÚDE
2.07.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
361 Atenção Básica
2008 Saúde para todos
2088 Manter Pagamento do Salário Família RPPS
001 Recursos Ordinários
3390.08.00 Outros Benefícios Assistenciais — R$ 3.000,00
214 Transferências de Recursos do SUS
3390.08.00 Outros Benefícios Assistenciais — R$ 3.000,00

TOTAL — R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município de acordo com o artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.BANANEIRAS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito